

Os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo são solicitados pelo júri à Divisão de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso dos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

A não apresentação do documento previsto na alínea *a)* que antecede, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7.4 — Documentos necessários à aplicação da quota de emprego: nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo do requisito indicado na alínea *c)* do ponto 3 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio electrónico.

A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8 — Consulta à ECCRC: encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de efectuar a consulta prévia a que se refere a segunda parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme documento apenso aos correspondentes processos, em 28/04/2009.

30 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

302199656

Aviso n.º 15159/2009

Procedimento Concursal para efeitos de recrutamento e selecção com vista ao provimento do titular do cargo de chefe da divisão de Parques e Espaços Verdes — Cargo de Direcção Intermédia do 2.º grau.

Conforme determina o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público o meu despacho de nomeação proferido em 31 de Julho de 2009:

“(…)”

Considerando que foi aberto procedimento concursal para efeitos de recrutamento e selecção com vista ao provimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Parques e Espaços Verdes — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, publicitado na Bolsa de Emprego Público, em 4 de Junho de 2009, com o código de oferta OE200906/0138;

Considerando que a única candidata admitida foi submetida aos métodos de selecção “avaliação curricular” e a “entrevista pública de selecção”, tendo obtido a pontuação final de 18,19 (0) valores;

Considerando que a candidata foi notificada da classificação final obtida, através de ofício n.º 12475, de 22 de Julho de 2009, não tendo, contudo, havido lugar à audiência dos interessados, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando a acta de reunião do Júri n.º 65/2009, de 14 de Julho, contendo proposta de nomeação da candidata Sr.ª Maria Manuela Vieira de Oliveira no cargo de Chefe da Divisão de Parques e Espaços Verdes — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, junta ao processo;

Considerando que, do teor da referida proposta resulta, de forma cabalmente fundamentada, que a candidata reúne as condições necessárias para ser nomeada no cargo, porquanto foi-lhe atribuída a classificação final de 18,19 (0) valores, em virtude de ter demonstrado possuir:

a) Formação académica superior excepcionalmente relevante, evidenciada na forma em que a mesma lhe proporciona uma perspectiva mais abrangente e aprofundada das funções a exercer, ainda que o nível detido não exceda as habilitações exigidas como requisito formal de provimento;

b) Experiência profissional consideravelmente relevante, evidenciada pelo impacto que o mesmo tem no desempenho das funções inerentes ao cargo a prover, com competências nas áreas de parques e espaços verdes, durante um período de 4 e até 10 anos;

c) Formação profissional plenamente relevante, evidenciada pelo grau de complementaridade relativamente à formação académica e à experiência profissional, e pela adequação das acções de aperfeiçoamento

profissional, considerando as competências cometidas à Divisão de Parques e Espaços Verdes, ressalvando-se a respectiva duração;

d) Conhecimentos do conteúdo funcional do cargo a prover consideravelmente adequados, evidenciados na percepção ampla e cabal demonstrada quanto ao enquadramento do Município aos níveis orgânico e funcional e às respectivas atribuições, às competências que legalmente são cometidas ao titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau em causa, às tarefas a desenvolver e às responsabilidades a assumir, por forma a aferir a conformidade para com as exigências da área de actividade a desenvolver;

e) Capacidade de análise e de decisão especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para efectuar uma apreciação global e abrangente de todas as situações específicas que possam advir do exercício do cargo dirigente em causa, ponderando cuidadosamente cada um dos aspectos relevantes com elas relacionados e identificando rapidamente as forças e as fraquezas e as oportunidades e as ameaças, por forma a conseguir estabelecer à partida um conjunto de alternativas válidas, a avaliar criteriosamente, com adequado enquadramento legal e previsão das consequências e dificuldades a curto prazo e numa perspectiva temporal mais alargada, por forma a tomar decisões com firmeza e convicção e adoptar medidas eficazes que permitam responder em tempo útil às solicitações que lhe são dirigidas e bem assim à unidade orgânica respectiva, e, sempre que possível, que se revelem menos onerosas para a Autarquia e causem o menor prejuízo aos colaboradores, eleitos locais e municípios;

f) Capacidade de iniciativa e de adaptação profissional especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para, com base na decisão tomada na sequência do processo de análise, promover a resolução das situações e dos problemas apresentados, com a autonomia que se impõe e mediante adequada planificação, verificados os limites das competências próprias ou das que lhe forem delegadas ou subdelegadas, e para se ajustar com facilidade a novas tarefas e situações, por forma a responder de forma rápida e com a versatilidade desejada à mudança, sendo igualmente importante neste âmbito a aptidão para resistir a pressões, bem como o autodomínio em situações imprevistas, urgentes e de maior dificuldade técnica ou melindre pessoal;

g) Capacidade de planificação e de organização especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para, com base na decisão adoptada para resolução de determinada situação, estabelecer as metas a alcançar e os meios convenientes para o efeito, designadamente pela definição e adopção de métodos e técnicas de trabalho bem estruturados, pela hierarquização de objectivos de acordo com as prioridades estipuladas, pela planificação dos tempos de trabalho necessários ao desenvolvimento de cada etapa e pela afectação, caso a caso, dos recursos essenciais, nomeadamente dos meios humanos, estipulando e distribuindo tarefas pelos colaboradores na sua dependência hierárquica, atendendo às características individuais e necessidades específicas de cada um, numa perspectiva de descentralização funcional por forma a obter o máximo aproveitamento das sinergias resultantes;

h) Capacidade de inovação e criatividade especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para adoptar um espírito empreendedor e de abertura à mudança, sempre que não lhe seja possível prever e antecipar necessidades, evidenciando segurança na procura de soluções, pela autoconfiança e espontaneidade detidas, e apresentando medidas inovadoras e criativas adequadas a contornar os obstáculos referenciados, e bem assim para adoptar uma atitude dinâmica e de perseverança na prossecução dos objectivos ambicionados, com vista ao aumento da produtividade e à melhoria da qualidade do desempenho da unidade orgânica a que ficará afecto, por forma a alcançar a concretização de projectos singulares pautados pela elevada originalidade;

i) Capacidade de direcção e liderança especialmente adequada, evidenciados pela aptidão para suscitar absoluta confiança na sua actuação, e bem assim para suscitar e manter a disciplina, o respeito e o sentido de responsabilidade dos seus colaboradores, tal como para os orientar e conduzir na prossecução dos objectivos traçados, zelando e acompanhando o seu desenvolvimento profissional e pessoal, fomentando a iniciativa individual e a criatividade, numa atitude de reconhecimento e compreensão, para, e sempre que se revele necessário, ser capaz de conferir nova dinâmica ao funcionamento dos serviços, decorrente do reconhecimento da necessidade de proceder à adopção de uma nova cultura organizacional em antecipação ou em virtude das mudanças ocorridas, e ainda na disponibilidade demonstrada em colaborar com os eleitos locais, com os restantes titulares de cargos dirigentes e com os demais recursos humanos afectos aos serviços do Município de Leiria;

j) Capacidade de motivação consideravelmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para assumir obrigações, encargos e compromissos de crescente complexidade e ainda para estimular positivamente a actividade do grupo, mediante a criação de condições para uma boa comunicação, colaboração, entretajuda e apoio mútuo, por forma a suscitar a confiança necessária entre todos;

l) Sentido de responsabilidade consideravelmente adequado, evidenciados pela aptidão demonstrada para ponderar, julgar e agir em função da avaliação e da assunção das consequências dos seus actos e decisões;

m) Capacidade de expressão e comunicação bastante adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para adoptar um nível adequado às circunstâncias de cada situação concreta, quer quanto ao raciocínio lógico, quer através da clareza na exposição de ideias, pela fluência verbal e pelo cuidado na selecção do vocabulário, devendo também ser capaz de suscitar uma atitude de empatia nos seus interlocutores.

Decido, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e na primeira parte do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, conjugada com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à presente data, a candidata Sr.ª Maria Manuela Vieira de Oliveira no cargo de Chefe da Divisão de Parques e Espaços Verdes — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na segunda parte do n.º 8 e no n.º 9 ambos do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada, dado possuir o perfil adequado, uma vez que reúne, nos termos acima aduzidos, a competência técnica e a aptidão necessárias ao exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Mais decido, fazer cessar, a nomeação da referida técnica no cargo de chefe de divisão em regime de substituição (a qual produziu efeitos a 01/12/2008), ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, conjugado com o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, com efeitos a 31 de Julho de 2009 inclusive, face ao provimento do cargo.

(...). Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada:

Maria Manuela Vieira de Oliveira.

Formação Académica e Profissional — Licenciatura do curso de Engenharia Agrícola — Ramo Extensão Rural da Universidade de Évora, concluída em 1996 com média final de 13 valores.

Formação profissional — titular de diversas acções de formação, entre as quais se destacam: “O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”, “Curso Project 2003”, “Auditoria a Sistemas de Gestão Ambiental”, “Tomografia Computorizada aplicada às Árvores Ornamentais”, “Implementação do SIADAP nas Autarquias Locais—Avaliadores”, “Curso Gestão de Processos”, “Curso Gestão de Projectos”, “Curso Sistemas Integrados de Gestão de Qualidade e Ambiente”, “Curso Auto Avaliação CAF”, “Projecto: Diquil Qualidade e Ambiente”, “Ecologia e Utilização das Plantas Ornamentais—Módulo II (Arbustos)”, “Concepção e Gestão de Espaços Verdes Municipais”, “Seminário: Segurança, Higiene e Saúde nas Obras Municipais.”

Experiência profissional — desempenhou funções de Engenheira Técnica Agrária — estagiária desde 1 de Junho de 2001, na Câmara Municipal de Leiria, tendo, em 26 de Julho de 2002, após avaliação de estágio, ingressado na carreira de Engenheira Técnica Agrária de 2.ª classe; em 16 de Setembro de 2002 foi reclassificada profissionalmente em técnica superior, em regime de comissão de serviço extraordinária, passando a definitiva em 4 de Novembro de 2003; em 25 de Maio de 2006, foi nomeada como Engenheira das Ciências Agrárias de 1.ª classe; em 1 de Julho de 2007 foi designada para exercer as funções de coordenação e gestão funcional da Divisão de Parques e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Leiria; em 1 de Dezembro de 2008, foi nomeada, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Parques e Espaços Verdes-cargo de direcção intermédia do 2.º grau.

11 de Agosto de 2009. — A Presidente da Câmara, Isabel Damasceno Campos.

302185189

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 15160/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro se torna público que, por meu despacho de 3 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data

da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação de um coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, sendo a respectiva relação jurídica de emprego constituída por contrato de trabalho em funções públicas, a tempo indeterminado.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Local de trabalho: edifício dos Paços do Concelho.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Dec.-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de chefia técnica e administrativa da Secção de Licenciamentos, de acordo com o mapa de pessoal aprovado, nos termos do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e de acordo com as atribuições constantes no Regulamento da Estrutura Organizacional publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2008.

5 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais: — Os candidatos têm de estar habilitados com o 12.º ano e possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea l) do artigo 19.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

6 — Métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente: prova teórica escrita de conhecimentos e avaliação psicológica, ambas com carácter eliminatório.

6.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, ambas com carácter eliminatório, excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos (PC) com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre a seguinte matéria: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Junho; Regulamento de Taxas e Licenças do Município — Capítulo I; Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Março de 2003 e 17 de Março de 2006 e o Decreto Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Decreto Lei n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952; Decreto Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962; Decreto Lei n.º 45027, de 13 de Maio de 1963; Decreto Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro; Decreto Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro; Decreto Lei n.º 172-H/86, de 30 de Junho; Decreto Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro; Decreto Lei n.º 61/93, de 3 de Março.

6.3 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

6.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,